



Diário Oficial Eletrônico

Ano VI - Edição Nº 1232 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 8 de julho de 2019 - 3 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO | 1 |
| LEIS | 1 |
| EXTRATOS | 1 |
| EDITAIS | 2 |
| CONVOCAÇÕES | 2 |
| CONVÊNIOS | 2 |
| PODER LEGISLATIVO | 3 |
| DECRETOS | 3 |

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 085/2019

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 017/2019, INSTITUINDO O PARCELAMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS - ITBI, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam acrescidos os artigos 248-A, 248-B, 248-C, 248-D, 248-E e 248-F, todos à Lei Complementar Municipal n.º 017, de 18 de dezembro de 2009, os quais contarão com as seguintes redações:

"Art. 248-A - O Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso *Inter Vivos* - ITBI rural, poderá ser parcelado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, assim definidas;

I – até o valor de R\$ 150.000,00 – parcela única;

II - de R\$ 150.000,00 e até R\$ 300.000,00 - em até 3 (três) parcelas;

III – de R\$ 300.000,00 e até R\$ 500.000,00 – em 4 (quatro) parcelas;

IV – acima de R\$ 600.000,00 - em seis 6 (seis) parcelas.

Parágrafo único – Independentemente da possibilidade de parcelamento previstas nos incisos II, III e IV, do dispositivo acima, o contribuinte que optar por pagar à vista o imposto devido terá implementado a seu favor um desconto de 8% (oito por cento).

Art. 248-B - O parcelamento que trata o art. 248-A, só será autorizado para os imóveis que não possuam dívidas de ITR – Imposto Territorial Rural, junto ao cadastro fiscal do município.

Art. 248-C - A primeira parcela do parcelamento do imposto de que trata o art. 248-A desta Lei Complementar, deverá ser paga no ato do parcelamento.

Art. 248-D - Somente após a quitação integral do parcelamento será autorizado o registro do instrumento que servir de base para a transmissão do bem imóvel.

Art. 248-E - O valor correspondente ao ITBI já parcelado, não poderá ser objeto de reparcelamento ou repactuado em nova condição de pagamento.

Art. 248-F – O atraso ou a falta de pagamento do parcelamento que trata o art. 248-A, além da atualização monetária, sofrerá incidência de multa de 2% e juros de 1% ao mês. ”

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 08 DE JULHO DE 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

EXTRATOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º869/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/AQUIDAUANA-MS PARA O ANO DE 2019, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE ORIGINOU A PRESENTE.

AF:1121/2019

VALOR: R\$ 1.629,35

(UM MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0015(0015)

DATA DO EMPENHO: 24/06/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME

Aquidauana - MS, 08 de julho 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º870/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/AQUIDAUANA-MS PARA O ANO DE 2019, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE ORIGINOU A PRESENTE.

AF:1122/2019

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**

Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**

Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**

Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**

Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**

Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa**

Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**

Secretária Municipal de Finanças - **Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero**

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**

Secretário Municipal de Cultura de Turismo - **Humberto Antonio Fleitas Torres**

Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercilio Cabreira De Melo**

Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**

Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**

Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



VALOR: R\$ 3.546,40
(TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0015(0015)
DATA DO EMPENHO: 24/06/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME

Aquidauana - MS, 08 de julho 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EDITAIS**EDITAL/SEMED Nº 15/2019**

A Secretária Municipal de Educação de Aquidauana no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 30, de 30.05.2011, e no Edital/SEMED nº 08/2019, de 22.02.2019, torna público para conhecimento do interessado a chamada de candidato aprovado no Processo Seletivo para contratação por tempo determinado para a função de NUTRICIONISTA.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | JORNADA | VENCIMENTO |
|---------------|------------------------|-------------------|--------------|
| 5º | Camila Sampaio Goulart | 40 HORAS SEMANAIS | R\$ 2.230,00 |

A candidata deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação – Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700 – Vila Cidade Nova, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, munida dos seguintes documentos:

- registro geral de identificação (RG);
- inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE;
- documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal;
- 1 foto 3X4;
- comprovante de residência atualizado;
- certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, nesse caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- ter, à data da contratação, a qualificação exigida para a função a ser comprovada mediante Certificado de Conclusão de Curso superior de Nutrição;
- carteira de trabalho – CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a data do primeiro emprego, quando for o caso;
- Carteira de Registro no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN);
- comprovante de conta corrente no BRADESCO, agência 3927, se houver;
- atestado médico declarando gozar boa saúde;
- certidão negativa cível e criminal expedida pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (<http://www.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>).

Aquidauana/MS, 08 de julho de 2019.

Profª. IVONE NEMER DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÕES**CONVOCAÇÃO – FUNDEB 002/2019**

O Prof.º LINDINALDO JOÃO DA COSTA, Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no uso de suas atribuições convoca todos os conselheiros para uma reunião extraordinária, no dia 08/07/2019, às 8h, no Auditório da SEMED, em Aquidauana/MS.

PAUTA:

- Visita à Pestalozzi para tratar de assuntos relacionados ao repasse do FUNDEB de Aquidauana para entidade;
- Demais assuntos do interesse, deste Conselho.

Sem mais para o momento.

Prof.º LINDINALDO JOÃO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

CONVÊNIOS**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

ANO VI. EDIÇÃO Nº 1231. SEXTA – FEIRA, 5 DE JULHO DE 2019
PAGINA 16

ONDE LIA-SE “ROBERTO VALADARES SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO”, LEIA-SE “ROBERTO VALADARES SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE”.

APOSTILAMENTO N. 01 Ao Contrato Administrativo nº 044/2019 originário do Pregão Presencial nº 027/2019

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA”, CNPJ nº 03.452.299/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, o Odilon Ferraz Alves Ribeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO PRESENTE APOSTILAMENTO:

- Constitui objeto do presente APOSTILAMENTO, nos termos do artigo 65, I, letra “a” e c/c §8º, incluir dotação orçamentária suplementar ao Contrato Administrativo nº 044/2019 originário do Pregão Presencial nº 027/2019.

1.1 – Cláusula Quinta Item 5.1.1 – As despesas ocorrerão por conta da classificação orçamentária abaixo:

| | | |
|---------------------|---------------------------|--|
| Órgão: | 27 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| Unidade: | 27.01 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| Funcional: | 20.608.0215.2.130 | |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.39.00.00.00.00-000 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.30.00.00.00.00-000 | Material de Consumo |

| | | |
|---------------------|---------------------------|--|
| Órgão: | 26 | Secretaria Municipal de Produção |
| Unidade: | 26.01 | Secretaria Municipal de Produção |
| Funcional: | 20.608.0215.2.137 | |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.39.00.00.00.00-000 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |





| | | |
|---------------------|------------------------|---------------------|
| Elemento de Despesa | 3.3.90.30.00.00.00-000 | Material de Consumo |
|---------------------|------------------------|---------------------|

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2.1 – O presente apostilamento está alicerçado na regra expressa no artigo 65, inciso I, letra "a" e c/c §8º da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Considerando a necessidade de inclusão de dotação para atender a Secretaria Municipal de Produção e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

4.1 – Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por terem assim concordado foi lavrado o presente apostilamento que após lido foi achado conforme suas vontades.

Aquidauana – MS, 24 de junho de 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Roberto Valadares Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Naiara Nogueira Arguelo
Secretário Municipal de Produção

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 050/2019.

O VEREADOR SENHOR MAURO LUIZ BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora Loridane Crispim da Silva Dias, do Quadro de Pessoal Comissionado, 40% (quarenta por cento) de gratificação sobre o vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 05 de julho de 2019.

Vereador **MAURO LUIZ BATISTA**
- Presidente da Câmara –
(Original assinado)

